

## TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2025

### **1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 Contratação de serviço de transporte com motorista, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas na remoção de pacientes para tratamento nos Hospital conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde.

| ITEM | COD.<br>ASPEC | DESCRÍÇÃO  | UND.       | QUANT.  |
|------|---------------|--|------------|---------|
| 1    | 558309        | SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA P/ REMOÇÃO DE PACIENTES – Especificação: Capacidade dos veículos para cinco passageiros, quatro portas, ar condicionado, direção hidráulica, cambio: numero de marchas 5 a frente e uma a ré. POTENCIA 1.0 ou superior, bi combustível ou não, equipado com cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação pertinente bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do combustível, óleo lubrificante, manutenção e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo. | QUILÔMETRO | 501.000 |

1.2 Os serviços são de natureza comum e de fornecimento contínuo;

1.2.1 Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2 Fornecimento contínuo: são serviços realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias contado a partir da contratação, vedada à prorrogação.

### **2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos que atualmente temos trinta e dois pacientes que precisa ir de carro pequeno para realizar três vezes por semana hemodiálise em turnos diferentes no Hospital São Francisco em Ulianópolis/Pa no qual temos pactuação para executar este serviço, bem como pacientes que sofrem de paralisia cerebral e que precisam se deslocar para o município de Belém para realizar diversos tratamentos. Muitos pacientes que realizam tratamento dialítico adquirem outras comorbidades, tais como fraturas e/ou amputação de algum membro e dentre outros que impossibilitem suas deambulações e também em virtude de sessões extras devido ao processo de transplante na capital, assim alterando os dias de sessões, desta forma aumentando a demanda em solicitações de carros pequenos para locomoção destes pacientes. A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas funções de gestão e operacionalização das atividades de saúde pública, necessita dos serviços de transportes com motorista em virtude do aumento expressivo de pacientes, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto sofrer descontinuidade. Dizemos que a contratação por meio da locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos, ficando responsável pelo motorista, combustível e ainda pela manutenção e substituição destes quando necessário, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.

Considerando que não temos contratos que supra a demanda do referido serviço, bem como não possuímos veículos próprios em nossa frota. Considerando a urgência,



garantindo assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto sofrer descontinuidade, pois trata-se de pessoas que dependem desses atendimentos para uma melhor qualidade de vida.

## **2.2 DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

2.2.1 Este processo será realizado através de Dispensa de Licitação no art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

## **2.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

2.3.1 A adjudicação será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

## **2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

2.4.1 Uma das ações adotadas na contratação consiste na assinatura eletrônica do contrato que além de atender as instruções do TCM/PA, tem intuito evitar documentos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte.

2.4.2 Todo o material resultante da aquisição deverá ser entregue de forma digital, exceto, aquele cuja sua impressão seja exigida por lei ou solicitação justificada.

2.4.3 A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

## **2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:**

2.5.1 A contratação em questão encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, a qual contempla os recursos necessários para a sua execução.

2.5.2 A inclusão da despesa correspondente na LOA demonstra o compromisso da Administração Municipal com a efetivação deste contrato, assegurando a disponibilidade financeira para o seu cumprimento dentro dos parâmetros estabelecidos.

2.5.3 É importante ressaltar que todos os atos administrativos relacionados à contratação serão realizados em estrita conformidade com as diretrizes orçamentárias estabelecidas na LOA de 2025, garantindo a legalidade e a transparência na utilização dos recursos públicos.

2.5.4 Por fim, a LOA prevê “serviços pessoa jurídica”, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

## **3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **3.1 DOS REQUISITOS GERAIS:**

3.1.1 A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN e CONTRAN e demais normas vigentes;

3.1.2 Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração;

3.1.3 Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.



3.1.4 Relação dos documentos a serem apresentados na licitação, em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos;

3.1.5 CRVL dos veículos que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;

3.1.6 Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

3.1.7 Os veículos deverão ainda:

3.1.7.1 Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

3.1.8 Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.8.1 Ter idade superior a 21 anos;

3.1.8.2 O condutor deverá estar munido da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do serviço;

3.1.8.3 Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;

3.1.8.4 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 05 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;

3.1.8.5 Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada;

3.1.8.6 Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelo setor de transportes da Secretaria de Saúde;

## **4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **4.1 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1.1 Veículos para simples remoção de pacientes para tratamento nos Hospitais conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde nos municípios de Ulianópolis-PA e Belém-Pa;

4.1.2 O contratado deverá disponibilizar no mínimo 08 veículos que ficará 24:00 horas (com celular) a disposição para viagem e qualquer eventualidade colocar imediatamente um outro substituindo o veículo locado;

4.1.3 Serão estimados 83.500km por mês dividido entre todos os veículos necessários e a remuneração será conforme número de quilômetros realizados;

4.1.4 O contratado deverá buscar o paciente em casa, levar ao Hospital supracitado, aguardar o paciente fazer o atendimento e trazê-lo de volta até a sua residência em Paragominas-PA;

4.1.5 O veículo locado deverá ter tempo de uso de no máximo 03 (três) anos.

4.1.6 Especificação do veículo: Capacidade para cinco passageiros, quatro portas, ar condicionado, direção hidráulica, cambio: numero de marchas 05 à frente e uma a ré. POTENCIA 1.0 ou superior. COMBUSTIVEL bi combustível ou não, equipado com cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação pertinente bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do combustível, óleo lubrificante, manutenção e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo.

4.1.7 Rotas frequentes: Paragominas-Pa – Ulianópolis-Pa será estimada uma quilometragem de 230km e Paragominas - Belém-Pa será estimada uma quilometragem de 650km;



## **5 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:**

5.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

5.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

5.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

## **6 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:**

6.1 Os serviços serão recebidos de forma provisória, após a verificação de cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

6.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados, sendo aprovado pelo fiscal do contrato.

6.3 Os pagamentos serão efetuados conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na documentação da empresa contratada, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

## **7 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com base no critério de menor preço por item.

7.2 A empresa selecionada deverá apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista conforme os requisitos legais exigidos.

## **8 DA ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO**

8.1 O valor estimado por quilometro rodado para a contratação dos serviços será de R\$ 3,07 (Três reais e sete centavos) conforme mapa comparativo de preço, realizadas pelo setor de suprimentos da Prefeitura de Paragominas.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde;

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado de acordo com os termos previstos neste instrumento;

9.3 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



9.4 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.7 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.8 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;

9.9 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação do Boletim de Medição atestado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas por Notas Fiscais, do pedido Ordem de Serviço emitida.

9.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 Os veículos locado deverá ter no máximo 03 (três) anos de uso;

10.2 A contratada, por sua conta, deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, e realizar as revisões necessárias, bem como as manutenções preventivas e corretivas, que compreende, inclusive, serviço mecânico, elétrico troca de óleo e filtro, pneus, vidros e retrovisores, correias, fluidos, peças, e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos, não gerando quaisquer ônus para a Secretaria Municipal Saúde de Paragominas;

10.3 Equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

10.4 A CONTRATADA deverá entregar cada veículo com a documentação exigível para circulação, especialmente Certificação de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e comprovante de quitação dos tributos sobre a propriedade de veículos.

10.5 O combustível e o motorista será por conta da Contratada não gerando quaisquer ônus para a Secretaria Municipal Saúde de Paragominas;

10.6 A CONTRATADA deverá realizar toda e qualquer manutenção e substituição de peças dos veículos, às suas expensas;

10.7 A CONTRATADA se responsabilizará por seguro com as coberturas: Assistência completa 24 horas; RCVF - Danos Materiais a terceiros no valor mínimo R\$ 50.000,00; APP - Danos Pessoais no mínimo de: R\$ 5.000,00; Invalidez Permanente no mínimo de: R\$ 20.000; Despesa Médico Hospitalares no mínimo de R\$ 20.000,00;

10.8 Nos casos de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita feita pela Contratante;

10.9 Para os serviços que se referem à viagem de Paragominas a Belém, a contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

10.9.1 Deverá buscar o paciente em casa ou na rota indicada pela Secretaria de Saúde para levar ao Hospital supracitado;

10.9.2 Ficará obrigada a aguardar o atendimento do paciente por um período de até 12hs, contados a partir da hora que a mesma chega ao destino;

10.9.3 Caso o atendimento ultrapassar às 12hs e haja a necessidade do paciente continuar na unidade de atendimento, a contratada deverá comunicar a contratante;

10.9.4 No caso da ocorrência da situação do item anterior, a contratada fica obrigada em aceitar o remanejamento de outros pacientes, conforme orientação da contratante;



10.10 Para os serviços que se referem à viagem de Paragominas a Ulianópolis, a contratada deverá buscar o paciente em casa ou na rota indicada pela Secretaria de Saúde, levar ao Hospital supracitado, aguardar o paciente fazer as sessões de hemodiálise e trazê-lo de volta até a sua residência em Paragominas-PA;

10.11 O veículo deve permanecer em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado pela Secretaria, documentação atualizada;

10.12 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território Nacional;

10.13 O contratado deverá dispor de recursos financeiros, para manter em dias os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários, suprir o abastecimento do veículo, bem como reparos no mesmo em havendo atraso no pagamento, não podendo deixar de executar os serviços sob pena de serem notificados a responder pelo não atendimento ao objeto contratado;

10.14 Caso o veículo apresente defeitos durante o período da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, de acordo com as especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

10.15 O veículo que porventura se envolvam em acidentes deverá ser reparado ou substituído no prazo de 12 (doze) horas, no local de ocorrência do sinistro.

10.16 Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em serviço será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

10.17 As multas porventura imputadas ao veículo, em função de infrações às legislações de trânsito, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.18 A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas à conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas às partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros e etc.

10.19 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada inficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

10.20 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

10.21 A contratada deverá apresentar, junto com as notas fiscais, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

10.22 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Em caso de infrações, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, como advertências, multas, e até a rescisão contratual em caso de inexecução total ou parcial do contrato.



11.2 A aplicação das sanções será realizada com base na gravidade da infração e nos danos causados à Administração Pública.

## **12 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

12.1 A locação de veículos para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) é uma solução essencial para garantir que pacientes que necessitam de deslocamentos para tratamentos médicos, que não podem ser realizados em suas localidades, tenham acesso ao transporte adequado.

12.2 A solução visa proporcionar um serviço de transporte seguro, eficiente e acessível para pacientes em tratamento fora de seu domicílio, minimizando os obstáculos logísticos e financeiros enfrentados por esses indivíduos e suas famílias.

12.3 A locação de veículos para TFD é uma solução abrangente que visa melhorar a qualidade de vida dos pacientes, garantindo que eles tenham acesso ao tratamento necessário de forma eficiente e digna.

## **13 DO ORÇAMENTO:**

13.1 Dotação Orçamentária:

2065- PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO –TFD – RECURSO:  
FMS

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Paragominas-PA, 20 de Janeiro de 2025.

Elaborado pela equipe de Planejamento:

Maria Cecilia do Nascimento Ramos  
Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas  
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas

Gersemi Pereira de Oliveira  
Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas  
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas

## **Despacho da autoridade competente:**

Autorizo a instauração do correspondente processo administrativo para a realização do serviço do objeto acima descrito.

Sérgio de Amorim Figueiredo  
Secretário Municipal de Saúde





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 095C-9AB7-9EF7-1685

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CECILIA N. RAMOS (CPF 509.XXX.XXX-72) em 24/01/2025 17:17:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GERSERMI PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF 251.XXX.XXX-20) em 24/01/2025 17:23:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO (CPF 243.XXX.XXX-49) em 24/01/2025 17:29:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/095C-9AB7-9EF7-1685>